



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.238 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Institui o dia 24 de maio "O Dia Municipal em Memória às Vítimas locais da COVID-19".

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 24 de maio "O Dia Municipal em Memória às Vítimas locais da COVID-19".

Art. 2º - O Dia Municipal em Memória às Vítimas locais da COVID-19 passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2021.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

16/07/21
[assinatura]

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal